

das unidades orgânicas, integrantes da estrutura da Secretaria de Ação Social.

Parágrafo único - O Decreto do chefe Poder Executivo, previsto no "coput" deste artigo, definirá as competências de cada órgão estruturado e as atribuições dos respectivos dirigentes e, esfelivará a sua implantação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei.

Art. 5º - A denominação de chefe de Divisão, nível CDC III, constante do anexo I, previsto no art. 9º, capítulo III - Das Disposições Gerais, da mesma e já referida Lei, fica alterada para "Diretor de Divisão" mantendo-se o mesmo nível e a mesma remuneração.

Art. 6º - O cargo de Direção em comissão, denominado "Chefe de unidade", passa a ser criado, assim como o seu nível, com a simbologia CDC IV e remuneração gratificada correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação atribuída ao nível CDC III.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de  
Grocáiras, em 11 de Outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Grocáiras

Manoel Teixeira Melo

CPF 551 886.027-87

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 288 DE 05 DE NOVEMBRO 1993

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao

Orçamento vigente até a  
quantia de 30.000.000,00 (trinta  
milhões de cruzeiros reais) e  
da outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Fago saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal auto-  
rizado, a abrir ao orçamento vigente, um cré-  
dito adicional suplementar até a quantia de  
R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais)  
para reforço das seguintes dotações.

#### 0.100 - CÂMARA MUNICIPAL

2.01 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal civil 1.415.000,00

#### 0.200 - GABINETE DO PREFEITO

2.04 - Manutenção própria. Financeira e  
Divisões.

3.1.1.1 - Pessoal civil 500.000,00

2.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal civil 1.000.000,00

3.1.3.2 - aut. serv. e encargos 2.000.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. 70.500,00

#### 0.300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.05 - Manut. sec. de administração e divisões

3.1.1.1 - Pessoal civil 400.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo 300.000,00

2.06 - Manut. da Divisão de Comunicação

3.1.1.1 - Pessoa civil 400.000,00

#### 0.400 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.07 - Manut. sec. Agricultura e divisões

3.1.1.1 - Pessoal civil 170.000,00  
 3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00  
 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos 1.000.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.08 - Manut. Sec. de Educação, Rede de Ensino e Divisões.

3.1.1.1 - Pessoal civil 3.000.000,00  
 3.1.2.0 - Material de Consumo 2.100.000,00  
 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos 4.594.500,00

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE

1.06 - Aquis. Equip. p/ Hospital

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. 35.000,00

2.10 - Manutenção Secretaria de Saúde e Divisões

3.1.1.1 - Pessoal civil 2.000.000,00  
 3.1.2.0 - Material de consumo 3.000.000,00

0700 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

1.09 - Reforma e ampliação de Unidades Escolares

4.1.1.0 - Obras e instalações 34.000,00

2.11 - Manutenção da Divisão de Vigilância

3.1.1.1 - Pessoal civil 100.000,00

2.12 - Manut. Div. de Obras, Benfeitorias, Feiras e Patadomios

3.1.1.1 - Pessoal civil 1.000.000,00

2.13 - Manut. Div. Limpeza Pública

3.1.1.1 - Pessoal civil 600.000,00

2.14 - Manut. Div. Iluminação Pública

3.1.2.0 - Material de consumo 500.000,00

3.1.3.2 - Out. serv. e encargos 900.000,00

1.25 - Const. Estradas Vicinais e obras de arte

4.1.1.0 - Obras e instalações 3.000.000,00

0800 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- 2.16 - Manut. sec. de Ação Social e Diversões
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 350.000,00
  - 3.1.3.2 - aut. serv. e encargos 200.000,00
- 2.17 - Manutenção das Obrigações Patronais
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 631.000,00
- 2.18 - Contribuição para o PASEP
- 3.2.8.0 - Cont. pl. form. Pat. serv. Público 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cujo detalhamento será feito no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras em 05 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras

Mansel Teixeira Melo

CPF 661.863.027-87

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1994, na quantia de R\$ 392.000.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões de cruzzeiros reais) e dá outras providências.